

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 24/2018**

**PROCESSO N°. 32/2018**

**MODALIDADE: Pregão Presencial - RP 20**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos dias 13 de setembro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital n° 24/2018, do processo administrativo n° 32/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei n° 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão n° 24/2018.

**1.2** - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3** - Seguem os itens e as especificações do objeto:

**EMPRESA: SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA.**

**CNPJ: 18.468.199/0001-42.**

**Endereço: Avenida Faria Pereira, 2074 – Bairro: Centro – Patrocínio/MG.**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>4</b>	10	CX	COADOR - MATERIA-PRIMA: PAPEL, NUMERO/TAMANHO: 103, FEITO PARA CAFÉ, CAIXA COM 30 UNIDADES. DEVE CONTER MICROFURROS E DUPLA COSTURA. MATERIAL 100 % FIBRAS CELULÓSICAS.	MELITTA	R\$ 2,99	R\$ 29,90

17	2	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE NA COR PRETA, CAPACIDADE DA AMPOLA: CAPACIDADE DE 750 ML, AMPOLA FORMADA POR DUAS CAMADAS DE VIDRO DE ESPELHADAS COM PRATA E SEPARADAS POR ALTO VÁCUO, GARANTIR CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS POR ATÉ 6 HORAS. MODELO PERFEITA COM BICO, E POSSUIR ROLHA GIROMATICA.	SOPRANO	R\$ 34,98	R\$ 69,96
24	150	PC	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO E CORANTES ATOXICOS, DIMENSOES: 15CM DE DIAMETRO, COR: BRANCA - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	BELLO COPO	R\$ 1,19	R\$ 178,50
26	30	UN	TAÇA - MATERIA- PRIMA: VIDRO, ACABAMENTO: SUPERFICIE LISA, CAPACIDADE: 300ML, MEDIDA: ALTURA 161MM, FINALIDADE: PARA AGUA	NADIR REF. 7702	R\$ 4,99	R\$ 149,70
27	20	UN	TAÇA PARA ÁGUA - MATERIA-PRIMA: VIDRO, ACABAMENTO: LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 260ML APROXIMADAMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5CM DE DIAMETRO X 11,2CM DE ALTURA	NADIR REF. 7002	R\$ 4,99	R\$ 99,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 527,86</b>	

**EMPRESA: JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA.**

**CNPJ:** 41.921.396/0001-97.

**Endereço:** Rua Presidente Vargas, 2677 – Bairro: São Judas Tadeu – Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	AÇUCAREIRO - MATERIA-PRIMA: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 250 GRAMAS, TIPO: COM TAMPA, ALCA E COLHER. AÇUCAREIRO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FRATELLI	R\$ 25,90	R\$ 103,60
2	6	UN	BANDEJA - MATERIA- PRIMA: AÇO INOX, FORMATO: RETANGULAR, COM ALCAS LATERAIS, DIMENSOES: 36,5CM COMPRIMENTO X 26,5CM LARGURA (APROXIMADAMENTE)	FRATELLI	R\$ 70,00	R\$ 420,00
3	3	UN	BANDEJA - MATERIA- PRIMA: AÇO INOX, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSOES: 42CM COMPRIMENTO X 26CM LARGURA	FRATELLI	R\$ 64,90	R\$ 194,70
5	48	UN	COLHERES - TIPO: CAFÉ, MATERIA- PRIMA: AÇO INOX, COM CABO TAMBÉM EM AÇO INOX, TAMANHO: 12 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	MARTINAZZO	R\$ 3,59	R\$ 172,32
6	30	PC	COLHERES - TIPO: SOBREMESA,	PRAFESTA	R\$ 3,85	R\$ 115,50

			MATERIA-PRIMA: PLASTICO DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.			
7	24	UN	COLHERES - TIPO: SOPA, MATERIA- PRIMA: ACO INOX, CABO: ACO INOX	MARTINAZZO	R\$ 3,60	R\$ 86,40
8	15	PC	COLHERES PARA CAFÉ - TIPO: LITTLE COFEE, MATERIA-PRIMA: PLASTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	PRAFESTA	R\$ 7,50	R\$ 112,50
11	12	UN	FACA - TIPO: MESA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, MEDIDAS: 21CM, LAMINA: SERRILHADA, CABO: ACO INOX	TRAMONTINA	R\$ 16,30	R\$ 195,60
12	10	PC	GARFO - TIPO: MESA (REFEIÇÃO), MATERIA- PRIMA: MATERIAL ATOXICO, DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R\$ 3,90	R\$ 39,00
14	30	PC	GARFO - TIPO: SOBREMESA, MATERIA-PRIMA: PLASTICO, DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R\$ 3,89	R\$ 116,70

15	10	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO ACO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA: 500 ML, FECHAMENTO: PRESSAO, ALCA: MOVEL	TERMOLAR	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
16	4	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML, DEVE TER TAMPA PRETA COM ROSCA, GATILHO INTELIGENTE E ALÇA. TAMANHO MÍNIMO 15 X 27 X 19 CM E DIAMETRO DE 6 CM.	ALADDIN	R\$ 78,00	R\$ 312,00
18	100	PC	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS NATURAIS, DIMENSOES: 24CM X 22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SANTEPEL	R\$ 1,58	R\$ 158,00
19	5	UN	ISQUEIRO GRANDE- MATERIA PRIMA: PLASTICO, COMBUSTAO: A GAS. DEVE CONTER OS GASES INFLAMÁVEIS BUTANO E PROPANO SOB PRESSÃO E CHAMA PRÉ - AJUSTADA, SER PRODUZIDO COM MECANISMO CHILD GUARD. SER APROVADO PELO IMETRO. TAMANHO MÍNIMO 7,3 CM X 2,3 CM.	BIC	R\$ 4,20	R\$ 21,00

20	5	UN	LEITEIRA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO, CAPACIDADE: 2000ML, CABO: COM CABO EM BAQUELITE, TAMPA: SEM TAMPA	MBA	R\$ 32,00	R\$ 160,00
21	30	PC	MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFÉ TIPO PAZINHA, MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, TAMANHO: APROXIMADO DE 11 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	PRAFESTA	R\$ 6,48	R\$ 194,40
22	60	UN	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO, ACABAMENTO: ATOALHADO, COM BAINHA, DIMENSOES MÍNIMAS: 40 X 60CM	D'CASA	R\$ 3,70	R\$ 222,00
23	12	UN	PRATO - AVULSO - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO, TIPO: RASO, FORMATO: CIRCULAR, COR: CRISTAL TRANSPARENTE	DURALEX	R\$ 4,97	R\$ 59,64
25	10	PC	PRATO DESCARTAVEL RASO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSOES: 23CM DE DIAMETRO, BORDA DE 1,5CM ALTURA, COR: BRANCA - PARA REFEIÇÃO - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	BELLO COPO	R\$ 2,24	R\$ 22,40

<b>28</b>	48	UN	XICARA - MATERIA-PRIMA: VIDRO INCOLOR, FINALIDADE: CAFE. ACOMPANHA PIRES TAMBÉM DE VIDRO INCOLOR.	DURALEX	R\$ 6,89	R\$ 330,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.336,48</b>	

**EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA – ME.**

**CNPJ: 38.568.903/0001-46.**

**Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051 – Bairro: Santa Terezinha – Patrocínio/MG.**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>9</b>	250	PC	COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50ML, TIPO: SEM TAMP. RESISTENTE E 100 % RECICLAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPO	R\$ 2,03	R\$ 507,50
<b>10</b>	1.500	PC	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE- MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200ML, TIPO: SEM TAMP. RESISTENTE E 100 % RECICLAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPO	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
<b>13</b>	12	UN	GARFO - TIPO: MESA (REFEIÇÃO), MATERIA-PRIMA: AÇO INOX, CABO: AÇO INOX	MADRID	R\$ 3,60	R\$ 43,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.070,70</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará aos **fornecedores** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta dos **fornecedores**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2100100 - Material de Copa e Cozinha**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

**5.1** - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

**5.2** - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.3** - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

**5.4** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.5** - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 24/2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.1** - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelos **fornecedores**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar aos **fornecedores**.

**6.3** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.4** - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5** - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**7.1** - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

**7.2** - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

**7.3** - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

**7.4** - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.5** - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

**7.6** - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

- a)** não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial nº 24/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
- d)** não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
- e)** não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.2** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 32/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 24/2018.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

**11.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.3** - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.4** - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.5** - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.6** - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.7** - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.935,04 (Dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 24/2018 e as propostas dos **fornecedores**.

**13.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 17 de setembro de 2018.

**HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ**  
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESAS:

**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA**

**JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA**

**GERA SUPERMERCADO LTDA – ME**